



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 035/2020

Processo Licitatório nº 083/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 043/2020

Tipo: Menor preço por item

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Gilson Urbano de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 SSP/MG, registram-se os preços das seguintes empresas: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.331.788/0031-34, sediada na Rua Dois, 300, Lote 2, Distrito Industrial Riacho da Pedras, Contagem/MG, CEP 32.215-400, neste ato representada por Rui Armando Gonçalves Teles de Castro Coelho, inscrito no CPF sob o nº 236.534.678-29 e RNE nº V960969-P e/ou Alexandre Augusto Bassaneze, inscrito no CPF sob o nº 249.862.538-08 e CI nº 26.843.938-2, expedida pela SSP/SP e/ou Anderson Valentin Bonventi inscrito no CPF sob o nº 056.176.028-45 e CI nº 15231259, expedida pela SSP/SP e/ou Miguel Bernardo Alcobia, inscrito no CPF sob o nº 235.100.468-03 e RNE nº V778472-O, e/ou Wesley Mandu da Silva, inscrito no CPF sob o nº 264.258.138-14 e CI nº 27.929.008-1, expedida pela SSP/SP (sempre em conjunto de dois); **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0030-70, sediada na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, nº 50, Cinco, Centro Industrial, Contagem/MG, CEP: 32.210-130, neste ato representada por Gustavo Aguiar da Costa, inscrito no CPF sob o nº 071.967.557-07 e CI nº 89.313 OAB/RJ e Edson de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 108.527.308-37 e CI nº 1SP171521/O-4, expedida pela CRC/SP em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454/13, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO E FORNECIMENTO DE RECARGA DE OXIGÊNIO, COM COMODATO DE CILINDROS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.**, (nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **anexo** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado por meio de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, do processo licitatório.

Cláusula 7ª Os produtos deverão possuir manutenção e assistência técnica por conta da **CONTRATADA**.

- a) A assistência técnica, manutenção e reposição de peças dos equipamentos são de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) A manutenção preventiva deverá ser realizada, quadrimestralmente ou em prazos inferiores, de acordo com as recomendações dos fabricantes, a contar da data da entrega do equipamento, em dias úteis, de 08:00 às 16:00 horas, de acordo com cronograma a ser elaborado pela **CONTRATADA** e pela Secretaria Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de Saúde de Lagoa Santa. Será feita uma visita técnica obrigatória dentro do prazo estabelecido previamente agendada entre as partes, em caráter preventivo, para a verificação técnica dos equipamentos, independentemente de ter havido chamado para manutenção corretiva, com a finalidade de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório de visita da manutenção preventiva.

c) As manutenções corretivas serão realizadas pela **CONTRATADA** no endereço informado pelo **CONTRATANTE**, sem limite de chamadas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

d) Para os casos em que seja necessário a manutenção corretiva nos fins de semana e feriados, o chamado será efetuado pelo próprio paciente.

e) Para cada atendimento a **CONTRATADA** apresentará um Relatório de Visita aos responsáveis pelos Setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, com todas as folhas numeradas, contendo os dados relevantes sobre a intervenção realizada no equipamento, a hora do chamado, nome da pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, identificação da unidade, defeito apresentado, providências adotadas, peças substituídas e, ainda, quaisquer outras anotações pertinentes.

f) Os ajustes necessários, reparos e substituições de peças, acessórios e componentes, deverão ser realizados sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**. O prazo de atendimento aos chamados de manutenção corretiva emergencial, deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação da ocorrência, feita pelo **CONTRATANTE** ou em casos específicos, pelo paciente. Em caso da necessidade de retirada do equipamento, o mesmo deverá ser substituído por outro imediatamente, para que não ocorra prejuízo no tratamento medicinal.

g) A manutenção corretiva tem por finalidade corrigir os defeitos apresentado pelos equipamentos objeto do comodato e locação, inclusive os detectados durante a vistoria técnica preventiva realizada, compreendendo as necessárias substituições de peças, acessórios e componentes por conta e garantia da **CONTRATADA**.

h) O equipamento ou módulo que apresentar defeito frequente e/ou funcionamento inadequado deverá ser imediatamente substituídos por outro equivalente, sem ônus para o **CONTRATANTE**. O alto índice de defeitos e paralisações dos equipamentos será considerado, a critério do **CONTRATANTE**, motivo para rescisão do contrato decorrente da homologação desta licitação;

i) A **CONTRATADA** poderá manter, junto às chefias dos setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em que estiverem instalados os equipamentos, de comum acordo e sob guarda e responsabilidade destas, um estoque razoável de peças de reposição que sofrem maior desgaste e que possam ser substituídos pelos próprios usuários dos equipamentos em comodato, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

j) Na execução dos serviços de manutenção, a **CONTRATADA** deverá utilizar peças novas, originais, todas com garantia, e, nos trabalhos de limpeza, lubrificação



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

e reparos serão empregados somente acessórios, ferramentas, de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante do equipamento.

k) A retirada de qualquer equipamento/componente em comodato e locado, do âmbito das dependências do **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, obedecerá aos procedimentos regulamentares internos de segurança e deverá, obrigatoriamente, ser precedida de autorização por escrito das Chefias dos Setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em que estiverem instalados os equipamentos, ou por delegação deste.

l) **CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO E CILINDRO DE OXIGÊNIO:** A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção e troca de acessórios do equipamento instalado - de acordo com o manual, além da substituição do kit de acessórios sempre que houver necessidade e troca do carrinho de transporte do cilindro de oxigênio em caso de desgaste da roda ou diante de qualquer problema apresentado que dificulte o manuseio do equipamento, após avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

m) **CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO:** A **CONTRATADA** disponibilizará visita quadrimestral de responsável técnico qualificado e capacitado para avaliação do aparelho e seu estado de funcionamento; avaliação das condições de instalação do equipamento na residência.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do anexo I, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos itens.

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 200.970,00 (duzentos mil, novecentos e setenta reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
722	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.30.00
724	02.06.01.10.301.0025.2186.3.3.90.39.00
747	02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.30.00
749	02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.39.00
798	02.06.01.10.302.0040.2213.3.3.90.39.00
811	02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.90.39.00
816	02.06.01.10.303.0039.2206.3.3.90.30.00
818	02.06.01.10.303.0039.2206.3.3.90.39.00
823	02.06.01.10.303.0039.2207.3.3.90.30.00
825	02.06.01.10.303.0039.2207.3.3.90.39.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais no local indicado na autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa;

b) As entregas dos materiais deverão ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

c) No ato do recebimento dos itens constantes das especificações, será realizada a conferência dos itens fornecidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- d) O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos;
- e) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação;
- f) Os itens constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente;
- g) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação;
- h) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- i) Os equipamentos deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual do produto em português;
- j) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos equipamentos, de acordo com a ata de registro de preços;
- k) No ato da entrega dos produtos, deverá ser apresentado o comprovante de entrega a ser assinado pelo usuário ou responsável pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser apresentada juntamente com o relatório consolidado mensal, acompanhados dos comprovantes assinados pelos usuários ou responsáveis;
- l) Todos os equipamentos que forem recebidos com defeito, quebrados ou danificados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor;
- m) O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a portaria de Gestores de Contrato vigente;

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os equipamentos, no ato de entrega (recebimento provisório), serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas por este termo de referência, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

equipamentos solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua comunicação. O prazo para o pagamento ficará suspenso até a entrega total dos itens solicitados.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

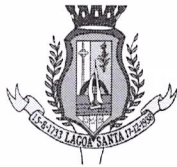
Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **02/07/2020 a 01/07/2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454/13;
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s);
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no contrato;
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;

Do comodato:

- k) O **COMODATÁRIO** utilizará os equipamentos de acordo com as prescrições técnicas para uso correto e não poderá alterar modificar ou substituir os componentes dos mesmos, ou permitir que isso se faça, sem prévia aprovação do **COMODANTE**, salvo se, embora comunicado, o **COMODANTE** não providenciar imediatamente as medidas necessárias, hipótese em que lhe serão imputados os ônus decorrentes de sua omissão.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os produtos licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante;
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas no contrato/ata de registro de preços;
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está obrigada a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- o) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta do termo de referência;
- q) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas;
- r) Apresentar os documentos fiscais: notas fiscais, faturas, atestados, declarações, relatórios e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- s) Providenciar a mão de obra qualificada e necessária à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhes, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura;
- t) Após a emissão da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, a **CONTRATADA** deverá entregar o bem e/ou recarga solicitado, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- u) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive frete e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino, inclusive pelo descarregamento;
- v) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento, frete e seguro desde a origem até o local de entrega, inclusive pelo descarregamento e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- w) Não serão aceitos itens entregues em desacordo com o solicitado. Em caso de defeito, fazer a troca do produto em até 02 (dois) dias úteis;
- x) No ato da entrega dos produtos, deverá ser apresentado o comprovante de entrega a ser assinado pelo usuário ou responsável pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser apresentada juntamente com o relatório consolidado mensal, acompanhados dos comprovantes assinados pelos usuários ou responsáveis;
- y) Responsabilizar-se-á pelo fornecimento do produto, bem como dos equipamentos necessários, seus acessórios e também pela manutenção (preventiva e corretiva), sem qualquer ônus adicional o **CONTRATANTE**;
- z) O kit de acessórios que acompanham os equipamentos, compreendendo (cateter nasal tipo óculos adulto e pediátrico, ou máscara facial adulto e pediátrico ou máscara de traqueostomia adulto e pediátrico) deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade clínica do paciente, o tipo de acessório necessário será informado, pela equipe do SAD, no ato da solicitação;
- aa) Efetuar a manutenção preventiva sistematicamente, sendo que a manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessário, incluindo peças e mão de obra, e em tempo hábil, de forma a não trazer nenhum prejuízo à saúde do paciente, salientando que nenhum equipamento será retirado de serviço sem que seja substituído por outro;
- bb) A **CONTRATADA** obrigar-se-á cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial: não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- cc) Substituir o objeto fornecido que se apresenta em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o **CONTRATANTE**;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

dd) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

ee) Manter durante todo o período de vigência da presente Ata todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

Do comodato:

ff) Deverá ser fornecido pela **COMODANTE** todos os equipamentos por meio de comodato para plena execução da distribuição de gases medicinais à rede, incluindo: válvula reguladora (manômetro), fluxômetro, copo umidificador, tubo de conexão tipo látex, silicone ou PVC para os acessórios, cateter nasal tipo óculos adulto e pediátrico, ou máscara facial adulto e pediátrico ou máscara de traqueostomia adulto e pediátrico;

gg) O **COMODANTE** deverá manter o empréstimo nas condições pactuadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, não podendo suspender o uso e gozo dos equipamentos emprestados, antes de findo o prazo contratual, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo **COMANDATÁRIO**, e, se for o caso, judicialmente declarada;

hh) O **COMODANTE** será responsável por quaisquer consequências derivadas de defeito do equipamento, quando, embora conhecendo o defeito, não o corrigir oportunamente.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de fornecer os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454/13 e no edital de pregão;

c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/13 e da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260/12;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260/12.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/13;
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454/13.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520/02 ou na Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 043/2020**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454/13, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454/13 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 043/2020 - Processo Licitatório nº 083/2020** regendo-se pelas normas da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454/13, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 02 de julho de 2020.

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATADAS:

sum.
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

RUI ARMANDO GONÇALVES TELES DE CASTRO COELHO e/ou ALEXANDRE
AUGUSTO BASSANEZE e/ou ANDERSON VALENTIN BONVENTI e/ou MIGUEL
BERNARDO ALCOBIA e/ou WESLEY MANDU DA SILVA

White Martins Gases Ind. Ltda.

Flávia Cunha Dias
Gerente Regional de Negócios

Flávia Cunha Dias
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

GUSTAVO AGUIAR DA COSTA e EDSON DE ARAUJO

Bruno Pellucci
BRUNO PELLUCCI
Gerente de Operações Gases
White Martins Gases Inds. Ltda.

Testemunhas:

[Assinatura]
CPF: *029.013.696-26*

CPF



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 035/2020, celebrada entre a PMLS e as empresas relacionadas no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico RP nº 043/2020.

EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 35.820.448/0030-70						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	3.000	M3	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL (GASOSO) OXIGÊNIO GASOSO PURO MEDICINAL: GÁS INCOLOR, ALTAMENTE OXIDANTE COMPRIMIDO A ALTAS PRESSÕES. PUREZA MÍNIMA 99,5%. NÚMERO ONU 1072, PESO MOLECULAR 32,00, DENSIDADE RELATIVA 1105, TEMPERATURA CRÍTICA 118,4°C PRESSÃO CRÍTICA 651,82 KGF/CM² FÓRMULA QUÍMICA O2, FORNECIMENTO EM CILINDROS. CARGA CILINDRO DE 4 A 10 M³. CADA CILINDRO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM KIT DE ACESSÓRIOS CONTENDO: VÁLVULA REGULADORA (MANÔMETRO), FLUXÔMETRO, COPO UMIDIFICADOR, TUBO DE CONEXÃO TIPO LÁTEX, SILICONE OU PVC PARA OS ACESSÓRIOS, CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO E PEDIÁTRICO, OU MÁSCARA FACIAL ADULTO E PEDIÁTRICO OU MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO E PEDIÁTRICO. **	OXIGÊNIO MEDICINAL: MARCA WHITE MARTINS (OXIGÊNIO MEDICINAL – ISENTO REGISTRO NA ANVISA) Demais itens marca ao lado	R\$ 20,91	R\$ 62.730,00
TOTAL: R\$ 62.730,00(SESENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS)						
EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ: 00.331.788/0031-34						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	960	SV	LOCACAO DE CONCENTRADORES DE OXIGENIO * COM CILINDRO BACKUP DE 7M³ A 8M³, (DEVERÁ CONTEMPLAR ATÉ DUAS RECARGAS POR MÊS SEM CUSTO ADICIONAL), ENTRE 87 E 96%; FLUXO DE 0,5 A 5 LITROS POR MINUTO, SISTEMA INDICADOR DE PUREZA DE OXIGÊNIO, SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA SOBRECARGA, ALTA TEMPERATURA E ALTA TENSÃO, GABINETE EM PLÁSTICO RESISTENTE A FOGO E SISTEMA DE ALARME PARA FALTA DE	REGISTRO: 10216710219 (CONCENTRADOR) MARCA: PHILLIPS RESPIRONI CS - EVERFLO	R\$ 144,00	R\$ 138.240,00



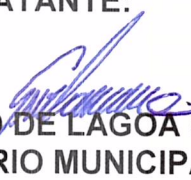
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			ELETRICIDADE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V/60 HZ. MÁXIMA DE 5 L/MIN., TENDO UM CONSUMO PREVISTO DE ENERGIA ELÉTRICA DE NO MÁXIMO, 450 WATS, CADA CONCENTRADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE UM KIT DE ACESSÓRIOS CONTENDO: VÁLVULA REGULADORA (MANÔMETRO), FLUXÔMETRO, COPO UMIDIFICADOR, TUBO DE CONEXÃO TIPO LÁTEX, SILICONE OU PVC PARA OS ACESSÓRIOS, CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO E PEDIÁTRICO, OU MÁSCARA FACIAL ADULTO E PEDIÁTRICO OU MÁSCARA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO E PEDIÁTRICO.		
TOTAL: R\$138.240,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS)					

Valor total geral: R\$ 200.970,00 (duzentos mil, novecentos e setenta reais)

Lagoa Santa, 02 de julho de 2020.

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO

CONTRATADAS:


AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

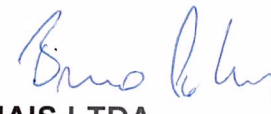
RUI ARMANDO GONÇALVES TELES DE CASTRO COELHO e/ou ALEXANDRE AUGUSTO BASSANEZE e/ou ANDERSON VALENTIN BONVENTI e/ou MIGUEL BERNARDO ALCOBIA e/ou WESLEY MANDU DA SILVA

White Martins Gases Industriais Ltda

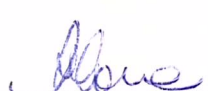
Gerente Regional de Negócios


WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

GUSTAVO AGUIAR DA COSTA e EDSON DE ARAUJO


BRUNO PELLUCCI
Gerente de Operações Gases
White Martins Gases Inds. Ltda.

Testemunhas:


CPF: 029.013.696-20

CPF: _____